

MONITORIA VOLUNTÁRIA
EDITAL nº 26/2024

SELEÇÃO DE MONITORES

A coordenação de Pesquisa e Extensão e a Direção Acadêmica da Faculdade Biopark tornam público que, no período de 09 a 15 de agosto 2024, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de acadêmicos para o Programa de Monitoria Voluntária para os cursos de Farmácia, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Ciência de Dados, Ciência e Tecnologia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Inteligência Artificial, Engenharia de Software e Administração, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Monitoria é uma atividade destinada a ampliar as necessidades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de promover aperfeiçoamento nos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos nas disciplinas (currículo legado) e desafios curriculares dos cursos de graduação.

Art. 2º - A Monitoria tem por finalidade:

- I - Aprimorar o ensino oferecido na graduação por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos Monitores com o corpo docente e discente da instituição;
- II - Auxiliar os professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem;
- III - Oportunizar aos Monitores orientação e aprofundamento relativos ao conteúdo das disciplinas/unidades curriculares, bem como a interação com os estudantes no processo de ensino e de aprendizagem;
- IV - Oportunizar aos Monitores o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relativos à prática docente;
- V - Promover o apoio pedagógico e a integração dos discentes com o curso;
- VI - Promover o atendimento de estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos ministrados nas disciplinas/unidades curriculares dentro e fora do período da atividade curricular.
- VII - Acolher e apoiar o estudante com matrícula tardia.

Art. 3º - As Monitorias serão individuais e compreendem uma única disciplina ou unidade curricular.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE MONITORIA

Art. 4º - A coordenação de Pesquisa e Extensão, em consonância com as orientações da Direção pedagógica, oferece ao estudante a oportunidade de se candidatar para o programa de monitoria na modalidade: **“Monitoria Acadêmica Voluntária”**.



Parágrafo primeiro. A “**Monitoria Acadêmica Voluntária**” é a modalidade disponível para disciplinas/desafios curriculares já cursadas pelo estudante, e será desenvolvida de modo presencial. As vagas correspondentes a essa monitoria estão relacionadas no Anexo I desse edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 5º - São requisitos para inscrição nas modalidades “**Monitoria Acadêmica Voluntária**”.

- I - Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da IES;
- II - Ter obtido aprovação na disciplina/desafio curricular na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio do conteúdo, ou, no caso de monitoria para acompanhar o uso das plataformas digitais utilizadas nos cursos de graduação, declarar disponibilidade e interesse em participar de treinamento específico sobre as mesmas;
- III- Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/unidades curriculares cursadas;
- IV- Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria; participação em treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- V- Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;
- VI- Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;
- VII- Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária.

Art. 6º. O período de Inscrição será do dia 09/08/2024 à partir das 08h00 até o dia 15/08/2024, às 23:00h.

Parágrafo primeiro. A inscrição para a Monitoria Acadêmica Voluntária será realizada on-line por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/eWZKUySQaMvNgLe5A>

Art. 7º. A seleção dos monitores será realizada pelo (s) professor (es) responsáveis pela disciplina/desafios, seguindo os critérios abaixo, com os resultados divulgados no site do Biopark Educação. A relação de indicados/classificados para monitoria nas respectivas disciplinas/unidades curriculares será disponibilizada em <https://bpkedu.com.br/>, na área de Monitoria Voluntária 2024, no dia 16 de agosto de 2024.

§1. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Atender os critérios descritos no artigo 5º;
- II - Participar da Avaliação teórica (objetiva ou dissertativa) (à escolha do professor orientador);
- III – Participar da avaliação prática (à escolha do professor orientador);
- IV – Participar da Entrevista (à escolha do professor orientador).

§2. Cada candidato poderá se inscrever e concorrer em apenas uma vaga. Se o aluno se inscrever em mais de uma monitoria, será considerada a última inscrição.

§3. Os candidatos aprovados são classificados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos acima e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/desafio curricular, campus e por



turno. Se houver desistência ou aumento de vagas, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na ordem decrescente de nota ou ficar em aberto.

§4. Em caso de empate, serão critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I - A maior nota final obtida na disciplina/desafio curricular cursada (para qual o estudante concorrer como monitor) ou 70% dos desafios curriculares com conceito satisfatório;
- II - Maior tempo de curso (maior semestralidade).

§5. Persistindo o empate, o professor poderá solicitar uma entrevista com o aluno para observação de algumas características e habilidades para transmitir conhecimentos relativos à disciplina/desafio do objeto da monitoria.

§6. A coordenação de Pesquisa e Extensão será responsável pela divulgação da relação dos alunos selecionados, seguindo os resultados das avaliações pertinentes de cada professor orientador.

§7. Após sua aprovação no processo seletivo, o Monitor deve ler e dar o aceite no formulário eletrônico do Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo II.

§8. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

Art. 8º - O desligamento do monitor dar-se-á por:

- I. Solicitação do estudante-monitor a qualquer tempo
- II. Por iniciativa da IES;
- III. Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho for satisfatória em menos de 75% dos critérios;
- V. Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser formalizado por meio de documento disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e entregue no apoio às coordenações de curso.

Art. 9º – No tocante à certificação do monitor, ao final do período letivo, será conferido certificado de monitoria aos estudantes que apresentarem desempenho satisfatório na atividade de monitoria e relatórios de atividades aprovados pelo docente orientador. Esse certificado será emitido pela secretaria acadêmica da IES e estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor Responsável para a validação de horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Caso o desempenho do monitor seja avaliado como insatisfatório, ele não será contemplado com o certificado de horas complementares.



Art. 10º. Os prazos e locais de inscrição estão dispostos na tabela abaixo:

EVENTO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	https://bpkedu.com.br/	09/08/2024
Inscrições	https://forms.gle/eWZKUySQaMvNgLe5A	09/08/2024 à 15/08/2024
Processo Seletivo	Coordenação de Pesquisa e Extensão	15 e 16/08/2024
Divulgação dos resultados	https://bpkedu.com.br/	16/08/2024
Entrega do termo de compromisso de monitoria, com o aceite eletrônico	E-mail: pesquisaextensao@bpkedu.com.br	20/08/2024
Início das atividades	Professor(a) responsável	À partir 21/08/2024
Término do período de monitoria e entrega do portfólio final	Professor(a) responsável	À combinar com orientador

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 11º - São atribuições do Monitor nas modalidades “**Monitoria Acadêmica Voluntária**”.

I. Participar, junto com o professor da disciplina/desafio curricular, da elaboração do Plano de Atividades para a Monitoria;

II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;

III. Manter contato permanente com o professor da disciplina/desafio, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;

IV. Auxiliar na condução de atividades teóricas ou práticas e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, como em laboratório;

V. Auxiliar o professor orientador na correção de trabalhos e/ou provas objetivas dos alunos;

VI. Esclarecer as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/desafio curricular ou plataforma digital objeto da monitoria;

VII. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos.

VIII. Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;

IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;

X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem; e

XI. Apresentar, ao final do semestre, o portfólio das atividades desenvolvidas preenchido mês amês



ao professor responsável da disciplina/unidade curricular, que, após aprovação, encaminhará à Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;

Art. 12º - Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusivacompetência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;
- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III. Aplicar provas em substituição ao professor;
- IV. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- V. Lançar notas e frequência de alunos no JACAD ou em qualquer outro sistema de informações;
- VI. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Art. 13º - O acompanhamento do desempenho do monitor se dará nos seguintes parâmetros:

- I. O monitor deverá lançar as informações das atividades no Relatório de monitoria, que será disponibilizado para ele;
- II. O relatório deverá ser autoavaliado pelo monitor e avaliado pelo Professor responsável, validando-o ao final do semestre;
- III. Na avaliação do monitor, deverá constar no relatório individual o parecer do professor sobre os itens constantes no inciso primeiro deste artigo.

Parágrafo primeiro. No acompanhamento do desempenho do monitor serão observados os seguintes critérios:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Interesse e responsabilidade;
- IV. Segurança em conhecimentos, competência, habilidades e procedimentos técnicos-práticos inerentes à disciplina/unidade curricular ou plataformas digitais;
- V. Organização;
- VI. Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- VII. Relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica;

Parágrafo segundo. Ao estudante caberá a realizar a autoavaliação, com atribuição de conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados e ao professor competirá realizar a avaliação de desempenho do monitor, atribuindo-lhe conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados.

A avaliação final será o resultado do consenso entre o professor e o monitor acerca dos conceitos atribuídos. O monitor que tiver pelo menos 75% dos critérios avaliados com conceito satisfatório fará jus a um certificado de monitor da Faculdade Biopark, expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão. O monitor que não atingir pelo menos 75% de critérios satisfatórios, não receberá o certificado de horas complementares.

Art. 14º - Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma



disciplina/desafio curricular ou grupo de disciplina/desafios curriculares afins, inclusive em modalidades diferentes.

Art. 15º - É vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo horário em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo único. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo ou poderá ser prorrogado conforme solicitação do professor orientador. Caso o estudante queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/desafio curricular, deve submeter-se a novo processo seletivo.

Art. 16º - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a IES, podendo o estudante pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-supervisor, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formalizando o pedido por e-mail ao coordenador de curso. Do mesmo modo, poderá a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 17º - O Termo de Monitoria também poderá ser rescindido quando o estudante incorrer em alguma das seguintes situações:

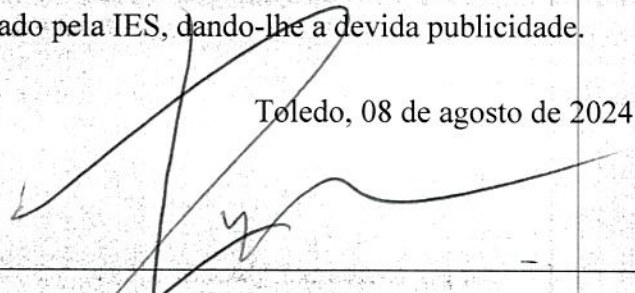
- I. Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- II. Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser reposta em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.
- III. Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- IV. Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

Art. 18º - O monitor poderá ter no máximo 6 (seis) horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo docente responsável.

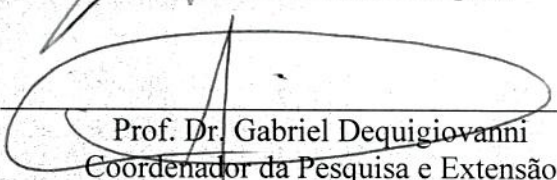
Art. 19º - Esta atividade de monitoria é **SEM REMUNERAÇÃO (BOLSA)**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

Art. 20º - Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

Toledo, 08 de agosto de 2024.



Paulo Roberto Cordeiro da Rocha
Diretor da Faculdade Biopark



Prof. Dr. Gabriel Dequigiovanni
Coordenador da Pesquisa e Extensão

ANEXO I
Quadro de vagas para Monitoria Acadêmica Voluntária

Disciplina/desafio curricular	Número De vagas	Modalidade	Dia e horário da monitoria	Professor responsável
Análise de Dados Aplicado	2	Presencial	À combinar	Prof. Dr. Joel Cordeiro Júnior
Sistemas Computacionais e Construção de Protótipos	2	Presencial / Online	À combinar	Prof. Dr. Vander Fabio Silveira
Compostos Orgânicos II	2	Presencial	À combinar	Profa. Dra. Letycia Lopes Ricardo
Saberes da Química II	2	Presencial	À combinar	Profa. Dra. Letycia Lopes Ricardo
Pesquisa e Ciência dos Alimentos	1	Presencial	À combinar	Profa. Dra. Kelly Cristina Massarolo
Projeto Integrador IV	1	Presencial	À combinar	Profa. Dra. Kelly Cristina Massarolo
Banco de Dados	2	Presencial / Online	À combinar	Prof. Dr. Willian Douglas Ferrari Mendonça
Parasitologia	1	Presencial	À combinar	Profa. Ma. Juliana Pagnonceli
Estrutura de Dados	2	Presencial / Online	À combinar	Profa. Ma. Fabiane Sorbar
Projeto de Monitoria em Orientação a Objetos	2	Presencial / Online	A combinar	Prof. Me. Jhoni Eldor Schulz




ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Parte concedente: Faculdade Biopark

Monitoria Voluntária (___)

Dados do Monitor:

Nome:		RA:	
Curso:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Nacionalidade:
Telefone Fixo:		Celular:	
CPF:		Identidade:	
E-mail:			
Disciplina/Desafio:			

As partes acima indicadas têm entre si acordado o seguinte:**CLÁUSULA 1ª:** Conforme Edital 01/2024, em atenção às especificidades da modalidade de Monitoria Voluntária, o monitor tem por atribuições:

- I. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e aluno;
- II. Manter contato permanente com o professor orientador, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Auxiliar na condução de atividades teóricas e/ou práticas e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, como em laboratório;
- IV. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/unidade curricular, ou plataformas digitais objeto da monitoria;
- V. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos. Em caso de falta justificada, as horas deverão ser repostas em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deveser registrada na folha de ponto do monitor.
- VI. Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;
- VII. Registrar, em formulário próprio, diariamente, o número de alunos atendidos, incluindo o